



Câmara Municipal de Itaú de Minas

Estado de Minas Gerais

DECRETO LEGISLATIVO Nº 55 / 94

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SUBSÍDIO E DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG., usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo II do artigo 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o INPC/EBGE do mês de outubro de 2,82%, **RESOLVE:**

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de novembro de 1994, passa a ser de R\$ 3.616,52 (três mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).

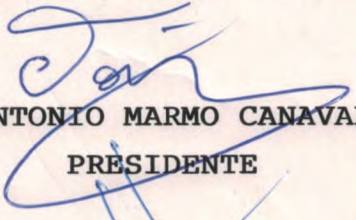
Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal, a partir de 1º de novembro de 1994, passa a ser de R\$ 2.411,01 (dois mil, quatrocentos e onze reais e um centavo).

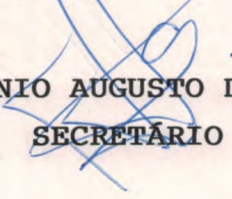
Art. 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal a partir de 1º de novembro de 1994, passa a ser de R\$ 897,15 (oitocentos e noventa e sete reais e quinze centavos).

Art. 4º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal, a partir de 1º de novembro de 1994, passa a ser de R\$ 598,10 (quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1994.

Itaú de Minas, em 28 de novembro de 1994.


ANTONIO MARMO CANAVAL
PRESIDENTE


ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA
SECRETÁRIO